



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº. 010/2020

EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 573/2000, que autoriza a concessão de “Ticket” alimentação ao servidor do Poder Executivo Municipal, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

A alteração proposta visa incluir, neste momento, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, criado por meio da Lei Municipal nº 1880/2019, formalizando a concessão do benefício aos servidores públicos do IPMQ.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
LUCIANO PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI N°

EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000, que Autoriza a concessão de “Ticket” alimentação ao servidor do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – “Fica autorizada a concessão de “Ticket” alimentação aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Regulamento a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de março de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita